



ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº. 026/ SMS/2024

Santa Cecília, 10 de Maio de 2024.

Prezados (as) Senhores (as),

Cumprimentando-os (as) cordialmente, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília vem por meio de este responder ao pedido de informação constante no processo licitatório de saneantes para lavanderia hospitalar.

- Não haverá necessidade de equipamento em comodato para fornecimento do objeto;
- Conforme respaldo dos ART. 62 ao Art. 70 da Lei 14133/21, cumpra-se o exigido no item 11.9.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - 1.9.4.2. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dos respectivos materiais ofertados;
- Mediante a utilização de cada produto para diferentes processos da lavagem hospitalar, reafirma o item 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO 9.1. ...processar a licitação por item é o método que visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Sabe-se que no fornecimento de itens com diferentes finalidades. Diante disso, para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, opta-se pela separação em itens, devendo ser utilizado como critério de julgamento o menor preço por item.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Secretária Municipal de Saúde  
Santa Cecília – SC